



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

Governo do Estado de São Paulo  
Centro Paula Souza  
Assistência Técnica

## MEMORANDO

**Nº do Processo:** 136.00017595/2023-10

**Interessado:** Diretores de serviços administrativos - Etec e Fatec, Diretor do Departamento de Administração de Pessoal e Contagem de Tempo

**Assunto:** Entrega de Comprovantes de Votação (eleição de 2022)

### Memorando Circular nº 035/2023 – URH

Considerando o contido no inciso II, do §1º do Art. 7º da Lei Federal nº 4.737 de 15 de julho de 1966 e alterações (Código Eleitoral), que dispõe o que segue:

Art. 7º O eleitor que deixar de votar e não se justificar perante o juiz eleitoral até 30 (trinta) dias após a realização da eleição, incorrerá na multa de 3 (três) a 10 (dez) por cento sobre o salário-mínimo da região, imposta pelo juiz eleitoral e cobrada na forma prevista no art. 367. (Redação dada pela Lei nº 4.961, de 1966)

**§ 1º Sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor:**

I - inscrever-se em concurso ou prova para cargo ou função pública, investir-se ou empossar-se neles;

II - receber vencimentos, remuneração, salário ou proventos de função ou emprego público, autárquico ou para estatal, bem como fundações governamentais, empresas, institutos e sociedades de qualquer natureza, mantidas ou subvencionadas pelo governo ou que exerçam serviço público delegado, correspondentes ao segundo mês subsequente ao da eleição; [...]

Considerando que em 28/02/2023, exauriu-se o prazo constante dos e-mails

enviados pela URH- Comunicação em 29/12/2022 e 07/02/2023, para que todos os servidores fizessem a inserção dos comprovantes eleitorais (eleição de 2022), no módulo “Comprovante de Votação” – Área do Servidor no Sistema Integrado de Gestão – SIG-URH.

Assim, solicitamos ao Diretor(a) de Serviço – Área Administrativa das Unidades de Ensino e ao Diretor do Departamento de Administração de Pessoal e Contagem de Tempo – Administração Central, as devidas providências no sentido de analisar as situações com status **PENDENTE**, validando o(s) documento(s) inserido(s) no sistema nos 02 (dois) turnos, e caso o servidor não tenha inserido o comprovante de votação, justificativa de voto ou certidão de quitação do TSE deverá ser notificado imediatamente quanto necessidade da regularização.

**Importante: Ressaltar que o servidor deverá inserir os respectivos documentos de votação dos 02 (dois) turnos.**

O Tutorial | Entrega dos Comprovantes de Votação está disponibilizado no site da URH através do link: <https://urh.cps.sp.gov.br/manuais/comprovante-de-votacao/>.

Informamos, ainda, que **as situações acima descritas deverão ser regularizadas até 31/08/2023**, e na hipótese da não regularização, o pagamento do respectivo servidor será bloqueado através do **código A4** (Não apresentou documento obrigatório) a partir da competência **Setembro/2023**.

Caberá à Diretoria de Serviço da Área Administrativa da Unidade de Ensino e ao Departamento de Administração de Pessoal e Contagem de Tempo – Administração Central, dar ampla divulgação do conteúdo deste Memorando a todos os servidores.

Dúvidas relativas ao teor do presente Memorando Circular deverão ser dirimidas na seguinte conformidade:

1. Sobre a legislação pertinente a matéria junto ao Departamento de Gestão de Normas e Legislações pelo e-mail: [legis@cps.sp.gov.br](mailto:legis@cps.sp.gov.br)
2. Sobre o sistema SIG-URH pelo e-mail: [sig.urh@cps.sp.gov.br](mailto:sig.urh@cps.sp.gov.br)
3. Sobre o bloqueio do Pagamento pelo e-mail: [gestaodefolha@cps.sp.gov.br](mailto:gestaodefolha@cps.sp.gov.br)

Na hipótese da Unidade de Ensino ou Administração Central não possuir servidor devendo a inserção da documentação eleitoral e/ou a validação das informações, favor desconsiderar o teor do presente Memorando.

Contando com a habitual colaboração, agradeço antecipadamente pela parceria e comprometimento.

Atenciosamente,

São Paulo, na data da assinatura digital.

**Vicente Mellone Junior**  
Coordenador Técnico  
Unidade de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Vicente Mellone Junior, Coordenador Técnico**, em 31/07/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3730584** e o código CRC **E2F62B41**.

---